



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES



RECEBO o **Projeto de Lei nº 03/2024** apresentado pelos vereadores Geldo e Sibebe, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 06 de fevereiro de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/03/2024

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 15 de fevereiro de 2024

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 03/2024 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – AMAE. De autoria dos vereadores Geldo e Sibebe.**
2. **Projeto de lei nº 04/2024 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Famílias do Bairro Veredas. De autoria da vereadora Wânia.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professora Sibebe Freitas	<u>Sibebe Freitas</u>	em 15/02/2024
Faguinho da Padaria	<u>Vábia Alves Klucas</u>	em 15/02/2024
Nílvia Prisco	<u>Resana Aparecida Lopes Ney Batista</u>	em 15/02/2024
Professor Branquinho	<u>Luiz Custódio</u>	em 15/02/2024
Ozanan	<u>Wêda Soares</u>	em 15/02/2024
Flávio Galvão	<u>Elione P. Rosa</u>	em 15/02/2024
Geldo da Mariquita	<u>Heldete Queiroz</u>	em 15/02/2024
Wania Araujo	<u>Milena Mendes Barbosa</u>	em 15/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 03/2024 – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de PRODUÇÃO E Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – AMAE. De autoria dos vereadores Geldo e Sibebe.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Nilvia Prisco Damasceno de Moura** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024

Ozanan José Joaquim
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15 de fevereiro de 2024

Nilvia Prisco Damasceno de Moura
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 03/2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 003/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR MÃE DAS CONQUISTAS-AMAE

AUTOR: VEREADORA NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO



Chega para análise o Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria dos Vereadores Geldo Alves Ferreira e Sibebe Santos de Freitas, que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas-AMAE.

Em 15/02/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c as Leis Municipais nº 736-A e lei nº 1249/2012, c/c o art. 174, § 6º do RI.

Trata o referido Projeto de Lei em declarar de utilidade pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas-AMAE, que possui a finalidade de produção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, bem como fortalecer, promover e integrar os associados despertando nos mesmos a ação coletiva.

A entidade preenche todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente ao tema.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria dos Vereadores Geldo Alves Ferreira e Sibebe Santos de Freitas, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	05
sob a folha de nº	01
de	24
às	02:30
hs	